



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE MARÇO DE 2021

I- Partes:

(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por seu Presidente, Cássio Lisandro Telles, portador da Carteira de Identidade 1.394.187-4 e inscrito no CPF 663.447.519-91, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(b) **GRUPOONE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E RH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 24.763.693/0001-32, com sede na Rua Emiliano Pernetta, nº 309 conj 903, CEP: 80010-050, bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Maisa Alves da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**,

II- Premissas:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

Handwritten mark

Handwritten signature



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- (a) Considerando que as partes firmaram um contrato particular de prestação de serviços de instalação de rede elétrica e lógica em salas da CONTRATANTE em 12 de março de 2021;
- (b) Considerando que a CONTRATANTE tem interesse na ampliação da quantidade de salas a serem revitalizadas;
- (c) Considerando que a CONTRATADA tem a intenção de assumir estes serviços adicionais, seguindo os mesmos padrões estabelecidos nos trabalhos anteriores;
- (d) Considerando que este acréscimo de salas ao projeto acarretará no aumento dos custos estabelecidos no contrato exordial;
- (e) Considerando todo o exposto, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE MARÇO DE 2021**, mediante as condições estabelecidas no Anexo I (descritivo de produtos/serviços) e cláusulas seguintes:

III- Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a realizar a execução de serviços adicionais, incluindo-se assim outras 09 (nove) salas para instalação de



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

[Assinaturas manuscritas]



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

rede elétrica e lógica, bem como o fornecimento de material e mão de obra, vide descritivo de produtos/serviços.

Parágrafo Único: Em havendo demanda, poderá a CONTRATANTE solicitar a ampliação da quantidade de salas disposta no caput, limitada em até 11 (onze) salas adicionais, cabendo o pagamento do valor unitário previsto na cláusula segunda do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão dos serviços complementares a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por sala, totalizando o valor bruto de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor indicado no caput deverá ser pago: i) 50% após a assinatura do presente termo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva; e ii) 50% após 30 (trinta) dias do início dos serviços indicados no presente aditivo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do contrato ora aditado passa a ser 31 de março de 2022.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições constantes neste termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA:

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.


CONTRATANTE
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ



CONTRATADA
GRUPOONE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E RH LTDA

Testemunhas:

1. *WILSON ALBERTO SKIROS*
2. *DEÃO VICTOR CRISTO*



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

 Tel.: (41) 3250-5700

 www.oabpr.org.br

